Fátima Santos

Assunto:

FW: Parecer PROENERGIA A/C Dra Bárbara Chaves

Anexos:

Parecer PROENERGIA.PDF

De: Santa Casa Misericórdia Angra Heroísmo < scmah@mail.telepac.pt >

Enviada: 26 de março de 2019 09:36 Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: FW: Parecer PROENERGIA A/C Dra Bárbara Chaves

Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente de Economia

Dra. Bárbara Chaves

Encarrega-me o Dr. António Bento Fraga Barcelos, Presidente da URMA, de lhe enviar o Parecer solicitado. Com os meus melhores cumprimentos.

Maria Manuela Sousa Assessora da Mesa Administrativa



Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo Rua Professor Augusto Monjardino 9700-020 Angra do Heroísmo Tel.:295204840/295204843 | Fax: 295628987

De: Maria Manuela Pimentel Costa Sousa Sousa [mailto:sousamanuela@hotmail.com]

Enviada: 25 de março de 2019 16:30

Para: scmah@mail.telepac.pt
Assunto: Parecer PROENERGIA

Maria Manuela Sousa Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo 9700-020 Angra do Heroísmo

> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

> > ARQUIVO

Entrada 865 Proc. nº 101

Data: 019/03/36_ Nº 35 /X _

União Regional das Misericórdias dos Açores

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº35/XI - "Segunda alteração ao DLR

Nº5/2010/A/, de 23 de fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção de

energia a partir de fontes renováveis da RAA - PROENERGIA"

Parecer

Em resposta ao ofício de 26 de fevereiro de 2019 sobre a Proposta de Decreto Legislativo

Regional nº35/XI – "Segunda alteração ao DLR Nº5/2010/A/, de 23 de Fevereiro, que estabelece o

sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da RAA - PROENERGIA",

e em face dos pareceres obtidos das Misericórdias que se pronunciaram, emite-se o

Parecer da URMA:

1.A URMA felicita pela proposta de alteração ao enquadramento legal que estabelece o

sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da RAA,

nomeadamente as alterações que se prendem com a simplificação dos processos de

atribuição dos incentivos, a alteração dos montantes mínimos dos mesmos, bem como

dos limites máximos de incentivo no caso das entidades promotoras pertencentes ao

setor social.

2.A URMA aprova, na generalidade, o documento proposto.

3. Na especialidade, a URMA recomenda:

a) que seja prevista a acumulação de incentivos, com outros, de natureza similar ou não,

nomeadamente para as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) que, na

generalidade, não possuem receitas próprias, derivadas de outras fontes, para suportar

a componente não apoiada dum investimento desta natureza e que, por essa razão, não

recorrerão ao PROENERGIA ou verão seriamente comprometida a operacionalização de

qualquer projeto neste âmbito;

b) uma forte divulgação do PROENERGIA junto dos potenciais promotores;

Angra do Heroísmo, 26 de março de 2019.

O Presidente da Mesa Coordenadora da União Regional das Misericórdias dos Açores

Autinis Beato tragos Bun

Antonio Bento Fraga Barcelos